

Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Pag. 437/25

PROJETO DE LEI 66/2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

01.43.01.13.392.0234.2.057.3.3.90.35.00 R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, será utilizado o recurso previsto no inciso III, parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei nº 4320/64:

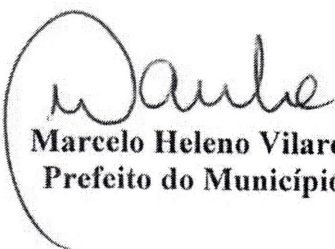
POR ANULAÇÃO

01.16.01.04.128.0024.2.258.3.3.90.39.00 R\$ 20.000,00

Art. 3º Caso o Crédito Adicional Especial necessite de reforço orçamentário, fica autorizada a abertura por meio de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de agosto de 2025. (PA n. 4927/2025)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIÓGA

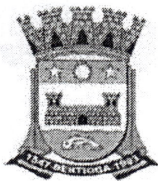
Protocolo 1081

Data 29/08/2025

Hora 15:38

Funcionário Laiza


Hilma de Moraes Lourenço
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 664



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 03

Proc. 417/25

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos Encaminho à apreciação desta Colenda Câmara o incluso "**Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente**", em conformidade com o disposto no artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, o qual estabelece que os créditos adicionais classificam-se como especiais quando destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A presente proposta tem como fundamento a **Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)**, instituída pela Lei nº 14.017/2020, criada como resposta emergencial à crise causada pela pandemia de COVID-19 no setor cultural. Essa política previu o repasse de recursos da União aos Estados, Municípios e Distrito Federal, visando apoiar trabalhadores da cultura, assegurar a manutenção de espaços culturais públicos e privados e incentivar a produção cultural adaptada ao período de pandemia.

No âmbito municipal, cabe ao Poder Público a gestão, distribuição e fiscalização dos recursos, garantindo a transparência, a participação dos conselhos de cultura e o atendimento às necessidades culturais locais. O Município de Bertioga foi contemplado com recursos nos exercícios de 2020 e 2024, sendo que em 2020 o valor de R\$ 458.949,03 foi integralmente aplicado, e em 2024 houve o repasse de R\$ 475.485,68.

Considerando a escassez de recursos humanos especializados, uma vez que a Diretoria de Cultura dispõe atualmente de apenas 03 (três) servidores, e diante da urgência em assegurar a execução eficiente das políticas públicas de cultura, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura identificou a necessidade de **contratação de apoio técnico especializado**.

A complexidade das normativas federais recentemente instituídas reforça a importância da contratação de consultoria qualificada, a fim de garantir a correta implementação das políticas culturais, a conformidade com a legislação vigente e a gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos federais destinados ao setor.

Para viabilizar essa contratação, torna-se necessária a inclusão da natureza de despesa **3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**, que compreende despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de consultoria técnica, auditoria financeira, jurídica ou assemelhada.

A despesa será mantida com recurso próprio do Município, mediante a inserção da classificação funcional **01.43.01.13.392.0234.2.057.3.3.90.35.00**, no valor de **R\$ 20.000,00**, com abertura do crédito orçamentário por meio do remanejamento da dotação nº 44, classificada como **01.16.01.04.128.0024.2.258.3.3.90.39.00**, no mesmo valor.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folhas 04

Proc 417/25

O Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, especialmente o artigo 42, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Assim, após a aprovação, caberá ao Poder Executivo regulamentar a abertura do crédito por meio de decreto. Ressalte-se que a solicitação se encontra em consonância com os artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 e com o artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 05
Proc 417/25

Bertioga, 28 de agosto de 2025.

OFÍCIO N. 564/2025 - SG

Processo Administrativo n. 4927/2025

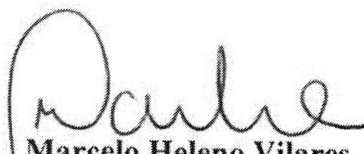
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente"***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente Interino da Câmara Municipal de Bertioga